CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 30/06/14
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 314, DE 2014
(Comissão de Educação, Cultura e Desporto)

Proposição: Projeto de Lei nº 69 de 2014
Autoria: Executivo Municipal
Relator: Vereador Rui Capelão Cardoso (PPS)
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O referido Projeto de Lei nº 69 de 2014, dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público. A concessão de que trata este projeto de lei, no prazo de 25 anos, do lote no qual funciona o Colégio Estadual São Cristóvão. Sendo que o referido imóvel trata-se de área de utilidade pública, porém o mesmo se enquadra como sendo um equipamento público de apoio à comunidade para fins de educação, cumprindo com as finalidades preceituadas no art. 14 do Plano Diretor.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à comissão de Educação, Cultura e Desporto, exarar parecer sobre os processos relacionados com o ensino, o desporto, o folclore e o patrimônio histórico, artístico e cultural, conforme o previsto no Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

O referido projeto de lei visa atender a solicitação do Estado do Paraná, através da Secretária de Estado da Educação – Núcleo Regional de Educação Cascavel PR, em que no Processo Administrativo nº 8798/2/2013, requer a concessão de direito real de uso, por prazo mínimo de 25 anos.

A instituição de ensino que está instalada no imóvel citado foi criada em 1982, pela Resolução Conjunta nº08/82 DOE 20/05/82, como Escola São Cristóvão – Ensino Regular e Supletivo de 1º Grau, mantida pelo Governo do Estado do Paraná. Nasceu da necessidade da população local tendo em vista a demanda na época, sendo que no mesmo prédio instituiu-se o ensino de 1ª a 4ª série e também de 5ª a 8ª série sob direção estadual. O mesmo ocorreu com o ensino médio, que como outrora fora igualmente uma necessidade da população local.

Diante da importância da instituição de ensino em questão, e da necessidade de investimentos na estrutura física da escola, considerando que é um benefício para a comunidade, somos **FAVORÁVEIS** a presente matéria.

III - VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Paulo Porto H. Borges, Rui Capelão Cardoso e Walmir Severgnini

Palácio José Neves Formighieri, 30 de Junho de 2014.

Paulo Porto H. Borges (PCdoB)
Presidente

Rui Capelão Cardoso (PPS)
Secretário

Walmir Severgnini (PROS)
Membro